



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

REQUERIMENTO Nº DE - CPICRIME

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do senhor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto para prestar depoimento a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do sr. Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto é medida indispensável para o avanço das investigações desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o Crime Organizado. Conforme o plano de trabalho desta CPI, um de seus eixos temáticos é a investigação da “corrupção ativa e passiva em todos os setores e esferas”, bem como o ingresso do crime organizado nos mercados aparentemente lícitos, fenômeno conhecido como “novos ilegalismos”.

Relatório do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) revelou que a empresa de consultoria do sr. ACM Neto recebeu R\$ 3,6 milhões do Banco Master e da empresa de investimentos Reag entre 2023 e 2024. O Banco Master, por sua vez, é investigado pela Polícia Federal na Operação Compliance Zero por um esquema de fraude bilionária no sistema financeiro, com conexões com o Primeiro Comando da Capital (PCC).

O próprio sr. ACM Neto confirmou o recebimento dos valores, alegando se tratar de pagamentos por serviços de consultoria. No entanto, a



natureza desses serviços e a razão pela qual uma empresa de consultoria recém-criada por um político de projeção nacional foi contratada por um banco no epicentro de um escândalo de lavagem de dinheiro precisam ser esclarecidas.

É importante esclarecer que essa medida não exorbita os limites do plano de trabalho desta CPI, que estabelece como escopo o ingresso do crime organizado nos mercados aparentemente lícitos, fenômeno conhecido como “novos ilegalismos”. Vejamos, o trecho retirado do referido plano de trabalho:

“Merecerá atenção especial o acelerado ingresso da criminalidade organizada nos mercados aparentemente lícitos. Esse fenômeno, conhecido como ‘novos ilegalismos’, torna o combate à criminalidade algo muito mais complexo, considerando que a penetração do crime em setores econômicos lícitos envolve diversos atores, como contadores e advogados, bem como a criação de empresas de fachada para efetivar a lavagem de dinheiro. Essa roupagem empresarial que algumas das facções criminosas vêm adotando, notadamente o Primeiro Comando da Capital (PCC), exigirá novos e mais rigorosos mecanismos de controle, fiscalização e combate.”

Destaca-se, ainda, que entre os eixos temáticos estabelecidos no plano de trabalho constam: a) lavagem de dinheiro; b) corrupção ativa e passiva em todos os setores e esferas. Nesse sentido, a CPI do Crime Organizado possui capacidade de investigar as ilegalidades decorrentes das operações do Banco Master e da infiltração de criminosos nas instituições públicas e nos mercados lícitos.

Imperioso lembrar que as investigações revelaram que o Banco Master e a Reag Investimentos teriam movimentado cerca de R\$ 2,8 bilhões em operações de câmbio para empresas suspeitas de lavar dinheiro para o Primeiro Comando da Capital (PCC).

Assim, a convocação do sr. ACM Neto se insere diretamente no escopo desta CPI, pois visa apurar se houve tráfico de influência, lavagem de dinheiro ou outras irregularidades na relação entre o ex-prefeito de Salvador e o Banco Master. É fundamental que esta Comissão investigue a fundo as conexões entre



o poder político e o crime organizado, especialmente quando há indícios de que figuras proeminentes da política nacional possam estar envolvidas, ainda que indiretamente, em esquemas fraudulentos.

Sala da Comissão, 13 de março de 2026.

Senador Humberto Costa

